



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-264 – Vitória – ES

27 3357-7500

### Pontos de atenção ao Future-se:

- A lógica do modelo aposta em eficiência econômica, lucro, entrega de produtos, e não associa necessariamente essas características a uma educação de qualidade, que compreende o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.
- A eficiência na governança é importante, mas não só ela, porque a educação compreende valores não monetizados, como os culturais, sociais.
- As instituições precisam cumprir a missão de expansão da educação com qualidade. Todas as estratégias de financeirização propostas pelo programa, e que conversam com diversos modelos que ocorreram no mundo, não são capazes de gerar expansão do ensino superior ou profissional e tecnológico, porque funcionaram para instituições pequenas ou individualizadas, noutra escala (a exemplo de algumas universidades dos EUA).
- A utilização do patrimônio acumulado pelas universidades e institutos federais como “lastro” para estratégias de capitalização e fortalecimento do custeio podem gerar um risco de perda patrimonial e comprometer o caráter público das Instituições no futuro.
- A mudança cultural exige profundo e intensivo processo de capacitação dos servidores docentes e técnicos administrativos, não há planejamento para isso no Programa e, o que é mais preocupante, não se vislumbra possibilidades de alocação de recursos para essa ação (custo elevado).
- O Future-se limita ações de estruturação de fundos patrimoniais específicos para cada Instituição da Rede Federal, pois restringe o ativo patrimonial ao fundo soberano, e desestimula a formação de fundos patrimoniais aculturados à realidade histórica de cada autarquia (ex. doações de ex-alunos bem-sucedidos, contribuições voluntárias de pessoas que possuem vínculo afetivo com cada Instituição, etc.).
- O Programa parece apontar para a imediata e voluntária participação da iniciativa privada no financiamento da pesquisa e inovação promovida pela Rede Federal, mas desconsidera a pouca cultura de investimentos em inovação industrial no Brasil, que ainda é um desafio imenso a ser superado.
- Não há sinais de expansão das matrículas a partir do Future-se, fato preocupante dado o caráter indutor das universidades e institutos federais sobre a elevação da qualidade da educação das outras redes.
- Parece que o Plano Nacional de Educação não foi considerado na elaboração do Future-se. Trata-se de uma Lei Federal (Lei nº13.005, de 25 de junho de 2014), aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pela Presidência da República. O texto da Lei foi construído a partir de amplo debate com a sociedade e por isso possui forte legitimidade e é preciso ser considerado no novo programa do MEC.
- A formação de professores para a educação básica, característica importantíssima da Rede Federal, não dialoga com a concepção de financiamento institucional preconizada pelo Future-se. As agências de fomento (CAPES, CNPq, Finep, FAPs, etc.) não estão contempladas no Future-se e teme-se que sejam descontinuadas a partir da implantação do Programa, desfazendo-se de um importante legado já qualificado para o país.
- O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), gestor oficial das políticas de pesquisa e inovação no país, não foi considerado no Programa Future-se.
- O risco de interferência de investidores no modelo de funcionamento das Instituições pode levar à quebra de institucionalidade e, conseqüentemente, ao prejuízo das políticas públicas de ensino superior, profissional e tecnológico do Brasil.

- Os contratos de gestão das OS são instrumentos aparentemente simples, que vinculam a disponibilidade de recursos ao alcance de metas. Parecem acordos bilaterais convencionais, mas poderão ser bastantes impositivos em função de medidas de centralização de recursos correntes das instituições federais em mãos externas (OSs);
- A não participação na escolha das Organizações Sociais podem afetar as reais demandas no âmbito da autonomia universitária em seu contexto social.
- A exclusão pura e simples das fundações de apoio é inaceitável. São 22 mil projetos por ano, 5 bilhões de reais, 70-80% das importações de insumos para a pesquisa, expertise no apoio e gerenciamento de parques tecnológicos, polos de inovação, incubadoras, fundos de investimentos, fundos de *endowment*, núcleos de inovação tecnológica, programas de desenvolvimento de startups e programas de relacionamento entre universidades/institutos e empresas. As fundações de apoio são responsáveis por milhares de bolsistas e técnicos em projetos com recursos públicos e privados, em laboratórios de pesquisa das IFEs, sendo que todos os contratos são analisados pela AGU e os processos são auditados pelos órgãos de controle.
- Há inúmeras concessões no PL, inclusive bandeiras de luta das Instituições, como ex. fundos com incentivos. Tais concessões, entretanto, não podem se constituir no “preço a pagar” pela quebra da autonomia universitária, ao transferir sua gestão a um comando externo.

### **Algumas perguntas para estimular o debate institucional sobre o Future-se:**

1. Como debater o assunto com a comunidade, construtivamente?
2. Existem alternativas que preservem os princípios da autonomia?
3. Como construí-las em aliança multi-institucional, incluindo CONIF e Andifes?
4. Como suprir as necessidades imediatas das instituições federais por custeio se o fundo bilionário ainda não foi criado e o MEC não sinalizou com a disponibilização de recursos a curto prazo?
5. Existem riscos para as carreiras dos servidores públicos? Como o Future-se influenciará na prestação de serviços educacionais e administrativos nas IFEs? Haverá substituição de servidores efetivos por celetistas contratados pela OS?
6. O que é uma Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)? Como o Governo Federal repassa recursos do orçamento da União para as OSs? Quem define os indicadores e metas dos contratos de gestão das OSs? Como o cumprimento obrigatório dessas metas, a partir da adesão ao Programa Future-se, pode interferir na autonomia institucional das IFEs? Como se dará a relação do Ifes com as Organizações Sociais qualificadas ao Future-se? A adesão é voluntária, mas como se dará a eventual saída de uma IFE do Programa?
7. O que representa para o Ifes o fundo de investimento, chamado Fundo Soberano de Conhecimento? Quem ou que instituição gerenciará do fundo imobiliário? Haverá possibilidade de interferência dos investidores no modelo de funcionamento ou na institucionalidade das IFEs, como ocorre com acionistas de empresas? O eventual fracasso do fundo pode resultar em perda patrimonial das Instituições?
8. Existe interlocução do Future-se com as fundações de apoio? A OS contratada no âmbito do Future-se concorrerá com as fundações de apoio, nos termos da Lei 8.958, de 1994 (Estatuto das Fundações de Apoio)?
9. Como será a formação do Comitê Gestor do Future-se? Haverá participação majoritária ou ao menos paritária das IFEs?